

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.170, 21 DE DEZEMBRO DE 2016  
AUTORIZA A BAIXA E INCINERAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz Saber** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa dos bens patrimoniais (Listagem anexa à presente Lei), pertencentes ao Poder Executivo do município; os bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação encontram-se sem valor econômico, tornando-os inservíveis.

**Art. 2º.** Fica autorizada a incineração dos bens citados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**